



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - 2026

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que regulamenta os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do IFC - Campus Luzerna, a serem desenvolvidos por servidores no período de março a novembro de 2026.

1. DA FINALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

1.1. Este Edital tem por finalidade selecionar Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão que visem, conforme a modalidade do projeto, à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem no âmbito dos cursos de ensino médio integrado, subsequente e graduação; ao desenvolvimento da pesquisa e inovação; ou, ao desenvolvimento social e Arranjos Produtivos Locais (APL) a serem desenvolvidos por professores, técnicos e alunos, preferencialmente de forma interdisciplinar em grupos e/ou comunidades da região.

1.2. Caracterizam-se como Projetos de Ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo ou intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob orientação de um docente ou técnico administrativo em educação.

1.2.1. São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshops, treinamentos, grupos de estudo, atividades de laboratório, monitorias para o ensino médio integrado, cursos, atualizações, formações, produção de material didático entre outras atividades.

1.3. Caracterizam-se como Projetos de Pesquisa as ações desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias.

1.4. Caracterizam-se como Projetos de Extensão o conjunto de ações e atividades, em sintonia com a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico, ambiental e cultural da região, tais como:

- I. Programas: conjunto de ações contínuas de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, que articula e envolve diferentes projetos e ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços e produção profissional e tecnológica, entre outros) de ensino, pesquisa, extensão,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

-
- inovação, desenvolvimento tecnológico, dentre outros. Os programas devem destacar o envolvimento e interação das comunidades externas e envolver outras duas ou mais modalidades de ações vinculadas;
- II. Projetos: conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional, associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo definido, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos-administrativos, estudantes e a comunidade externa;
 - III. Eventos: ação eventual, sem caráter continuado, que implica na apresentação e/ou exibição pública e livre, de interesse técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural, com o envolvimento e participação da comunidade externa do IFC;
 - IV. Cursos e oficinas: conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, com o envolvimento e interação das comunidades externas, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento e/ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação definidos.
 - V. Prestação de serviços: realização de atividades vinculadas às áreas de atuação da instituição (como consultoria, assessoria, curadoria, atendimentos, práticas profissionais, entre outros), que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, que destaque a articulação entre o IFC e sociedade e priorize iniciativas de diminuição das desigualdades sociais.

2. DAS BOLSAS, VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA

2.1. As bolsas referentes aos projetos aprovados e contemplados, dentro do número de vagas ofertadas no presente edital, serão destinadas a estudantes vinculados ao projeto e regularmente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação do IFC - Campus Luzerna.

2.2. Cada bolsa terá vigência de até 9 (nove) meses, com início previsto para 1º de março de 2026 e término em 30 de novembro de 2026, conforme Tabela 1, nos valores especificados na Tabela 2.

2.3.1. A substituição de discente bolsista ao longo do ano não gera direito à percepção, pelo substituído, das parcelas futuras, e pelo substituto, das parcelas anteriores à sua indicação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Tabela 1 - Meses de pagamento das bolsas

Parcela de Bolsa	Referente ao mês de	Pago em
1ª	março/2026	abril/2026
2ª	abril/2026	maio/2026
3ª	maio/2026	junho/2026
4ª	junho/2026	julho/2026
5ª	julho/2026	agosto/2026
6ª	agosto/2026	setembro/2026
7ª	setembro/2026	outubro/2026
8ª	outubro/2026	novembro/2026
9ª	novembro/2026	dezembro/2026

2.3. O pagamento da bolsa terá início somente após a entrega do termo de compromisso firmado pelo bolsista indicado e seu responsável legal, caso menor, conforme modelo do [Anexo I- Termo de Compromisso Discente](#).

2.4. O pagamento da bolsa será realizado exclusivamente mediante depósito/transferência para conta corrente de titularidade do bolsista. Contas de outra espécie (salário ou poupança, por exemplo) ou contas conjuntas não podem ser utilizadas para esta finalidade.

2.5. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

2.6. O pagamento da bolsa é condicionado à disponibilidade orçamentária.

2.7. O valor mensal da bolsa é destinado exclusivamente ao(s) bolsista(s) especificado(s) no Projeto e não pode ser rateado para mais de um bolsista, tampouco pode ser exigida sua aplicação em atividades relativas ao projeto desenvolvido.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Tabela 2 - Distribuição das bolsas conforme modalidade do projeto

Curso	Ensino	Pesquisa e Inovação	Extensão	Carga Horária Semanal	Valor da bolsa
Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial	1	1	1	8 a 10 horas	R\$ 400,00
Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho	1	1	1	8 a 10 horas	R\$ 400,00
Ensino Médio Integrado Técnico em Mecânica	1	1	1	8 a 10 horas	R\$ 400,00
Projeto com a melhor pontuação dos cursos Técnicos Subsequentes	1	1	1	8 a 10 horas	R\$ 400,00
Curso Superior em Engenharia de Controle e Automação	2	2	2	10 a 15 horas	R\$ 700,00
Curso Superior em Engenharia Mecânica	2	2	2	10 a 15 horas	R\$ 700,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

2.8. No caso de bolsas remanescentes em qualquer das modalidades constantes na Tabela 2 devido a ausência de bolsista, falta de submissão de projetos para a modalidade ou, ainda, decorrente de desclassificação de projetos, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas para as demais modalidades de curso, na ordem descrita na Tabela 3, desde que haja nestas projetos homologados mas não contemplados, respeitando-se, neste caso, a ordem de classificação dos projetos para a referida modalidade.

2.8.1. No caso de bolsas remanescentes, mesmo após o remanejamento seguindo a tabela abaixo, o Comitê de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão, conforme o caso, poderá analisar o remanejamento de bolsas entre diferentes níveis, união de bolsas do ensino médio em bolsas da graduação, respeitando-se o valor da bolsa de acordo com o nível e a disponibilidade orçamentária.

Tabela 3 - Ordem de chamada para bolsas remanescentes

CATEGORIA EM QUE HOUE A REMANESCÊNCIA	CATEGORIA PARA A QUAL HAVERÁ O REMANEJAMENTO (1ª OPÇÃO)	CATEGORIA PARA A QUAL HAVERÁ O REMANEJAMENTO (2ª OPÇÃO)
Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial	Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Integrado em Mecânica
Ensino Médio Integrado em Mecânica	Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial	Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho
Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Integrado em Mecânica	Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial
Ensino médio subsequente	Melhor projeto remanescente do Ensino Médio Integrado	
Engenharia de Controle e Automação	Engenharia Mecânica	Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial
Engenharia Mecânica	Engenharia de Controle e Automação	Ensino Médio Integrado em Mecânica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

3.1. Os proponentes de projetos em qualquer modalidade (Ensino, Pesquisa ou Extensão) devem atender aos seguintes requisitos gerais:

- a) Ser docente ou técnico administrativo do quadro de servidores do IFC - Campus Luzerna;
- b) Ter Currículo Lattes atualizado (dentro de 90 dias da data de término das inscrições);
- c) Não estar licenciado ou afastado de suas funções durante a vigência do projeto;
- d) Não apresentar pendências em outros projetos realizados na instituição;
- e) Possuir disponibilidade de carga horária para acompanhar e orientar o(s) bolsista(s), garantindo o pleno desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

3.2. Requisitos Específicos para Ensino:

- a) O docente substituto poderá ser proponente de projetos de Ensino, desde que o período de vigência do projeto coincida com o seu vínculo institucional.
- b) Caso o vínculo do servidor seja encerrado antes do término do projeto, poderá ser transferida a titularidade do projeto a outro servidor ou, alternativamente, ser encerrado o projeto mediante envio do Relatório Final.

3.3. Requisitos Específicos para a modalidade de Pesquisa:

- a) Possuir titulação mínima de Mestrado;
- b) Participar de Grupo de Pesquisa certificado pelo IFC e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, para projetos com bolsa IC de Graduação (ICG);
- c) Em caso de coorientação, é dispensada a obrigatoriedade de ser servidor efetivo.

3.4. São atribuições do proponente de projeto:

- a) Indicar o bolsista com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e possíveis conflitos de interesse;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

-
- b) Selecionar o bolsista com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, o qual deverá divulgar a seleção e os critérios de avaliação na comunidade acadêmica, quando solicitado;
 - c) Acompanhar, orientar e avaliar o desempenho do(s) bolsista(s), garantindo o cumprimento do Plano de Trabalho e das atividades previstas no projeto;
 - d) Elaborar, em conjunto com o aluno bolsista, os relatórios (parcial e final) e garantir o envio dentro dos prazos estabelecidos no edital;
 - e) Efetuar a publicação dos resultados do projeto, garantindo a inclusão do nome do bolsista como autor ou coautor, conforme as normas descritas no edital;
 - f) Informar imediatamente à coordenação correspondente (Ensino, Pesquisa ou Extensão) qualquer alteração no status do bolsista, incluindo desistência, trancamento de matrícula, conclusão de curso, estabelecimento de vínculo empregatício, descumprimento das atividades previstas ou outras situações que justifiquem o cancelamento do pagamento da bolsa.
 - g) Garantir que as ações aprovadas e as atividades programadas no projeto sejam fielmente cumpridas;

3.4.1. Relatórios parciais e finais devem ser enviados conforme cronograma e procedimentos do edital, sob pena de inadimplência e impossibilidade de participação em novos editais institucionais por 12 (doze) meses.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

4.1. São requisitos para o aluno bolsista:

- a) Estar de acordo com o art 23. da [Resolução nº 30/2022 - CONSUPER](#), que dispõe sobre a Regulamentação do Programa Institucional para concessão de Bolsa Estudante, destinado a estudantes regularmente matriculados ou em cooperação com Instituto Federal Catarinense (IFC);
- b) Estar regularmente matriculado em um curso do IFC;
- c) Manter frequência mínima de 75% ao longo do ano/semestre letivo;
- d) Não possuir penalidades graves ou estar respondendo a processos administrativos disciplinares;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

-
- e) Possuir autorização expressa dos pais ou responsáveis, no caso de estudantes menores de 18 anos.

4.2. São compromissos do bolsista:

- a) Cumprir as atividades previstas no projeto sob a orientação do coordenador;
- b) Submeter os resultados alcançados em evento do Campus Luzerna, e em outros eventos externos, caso confirmada a viabilidade de participação, mencionando o apoio recebido do IFC Campus Luzerna;
- c) Elaborar relatórios (parciais e finais) e/ou outras publicações, em conjunto com o coordenador;
- d) Dedicar-se, semanalmente, às atividades do projeto com carga horária mínima definida de:
 - I. 10 a 15 horas, para nível superior;
 - II. 8 a 10 horas, para nível técnico (médio integrado ou subsequente/concomitante).

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Procedimentos Comuns às Modalidades de Ensino, Pesquisa e Extensão

5.1.1. As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelas plataformas designadas:

- a) Ensino: **Google Forms**, através do link: <https://forms.gle/aAmPQfDvnMPA6UNi9> (limitado a 10MB, em formato PDF, utilizando seu e-mail institucional para login e acesso ao formulário).
- b) Pesquisa e Extensão: **SIGAA**.

5.1.2. Submissões por correio, e-mail, malote institucional ou entrega pessoal não serão aceitas.

5.1.3. As propostas devem ser enviadas até às 23h59min do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.1.4. As propostas devem ser submetidas com as assinaturas em formato digital, acompanhadas de toda a documentação exigida, devidamente preenchida e enviada em formato digital (PDF).

5.1.5. Propostas enviadas fora do prazo, incompletas ou em formato inadequado serão desconsideradas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

5.1.6. Todos os projetos devem atender aos critérios estabelecidos no edital, incluindo o preenchimento correto dos formulários e a entrega de documentos de comprovação exigidos.

5.2. Procedimentos específicos da Modalidade de Ensino

5.2.1. O projeto deve seguir o modelo do [Anexo II - Projeto de Ensino](#) deste edital para submissão de Projetos de Ensino contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos (gerais e específicos)
- d) Desenvolvimento;
- e) Cronograma;
- f) Resultados e impactos esperados;
- g) Avaliação;
- h) Referências bibliográficas.

5.2.2. Os projetos de ensino deverão ser protocolados, via formulário eletrônico, observados os prazos constantes no cronograma deste edital.

5.2.3. A proposta será analisada pelo **Colegiado de Curso**, quanto à pertinência/adequação ao projeto do curso, e, se aprovado, será enviado para o **Comitê de Ensino** para julgamento de mérito técnico.

5.2.4. São critérios eliminatórios:

- a) Natureza da proposta como projeto de ensino;
- b) Observância da estrutura/modelo do projeto e ao prazo para sua submissão;
- c) Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.);
- d) Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

5.2.4.1. Projetos que demandem a execução de visitas técnicas ou viagens ao longo de sua execução devem obter, previamente à submissão da proposta, o parecer conjunto favorável da Direção de Administração e Planejamento e da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão quanto à viabilidade orçamentária, devendo ser anexado o detalhamento dessas atividades e o parecer à proposta submetida.

5.2.4.2. Projetos que prevejam a participação rotineira dos coordenadores ou colaboradores em horários destinados à realização de reuniões ou formações pedagógicas podem vir a ser desclassificados ou, se já em fase de execução, descontinuados, caso se observe prejuízo à participação dos servidores em reuniões para as quais tenham sido convocados.

5.2.5. Cada proponente, como coordenador de projeto, poderá ter até 2 (dois) projetos contemplados com bolsa, sendo no máximo 1 (um) projeto por modalidade de ensino (exemplo: um de Curso de Nível Médio Integrado com outro de Médio Técnico Subsequente Concomitante; ou, um de Médio Integrado com outro de Graduação; ou um de Técnico Subsequente/Concomitante com outro de Graduação).

5.3. Procedimentos específicos da Modalidade de Pesquisa

5.3.1. O projeto de pesquisa deve priorizar o trabalho coletivo e a interdisciplinaridade, e estar alinhado às linhas de pesquisa do grupo de pesquisa ao qual o coordenador está vinculado.

5.3.2. A submissão do projeto de pesquisa para este Edital deverá ser realizada mediante o cadastro no sistema SIGAA, por parte do coordenador do projeto, até a data estipulada no cronograma:

- a) [Anexo V - Formulário de Identificação do Projeto e Equipe](http://pesquisa.luzerna.ifc.edu.br/editais/), devidamente preenchido, segundo modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://pesquisa.luzerna.ifc.edu.br/editais/>;
- b) [Anexo VI - Formulário do Roteiro do Projeto \(Plano de Trabalho\)](http://pesquisa.luzerna.ifc.edu.br/editais/) devidamente preenchido, segundo modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://pesquisa.luzerna.ifc.edu.br/editais/>;
- c) [Anexo VII - Tabela de Pontuação do Mérito Curricular do Coordenador do Projeto](#), segundo a Tabela 6 e critérios estabelecidos no item 6.2;
- d) No local de submissão do projeto do SIG, no item Formas de Financiamento do Projeto, o coordenador deve selecionar a opção referente a este Edital.

5.3.3. Cada pesquisador, como coordenador de projeto, poderá ter até 2 (dois) projetos contemplados com bolsa, sendo no máximo 1 (um) projeto por modalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

5.3.4. Propostas que envolvem experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados devem estar em conformidade com a legislação ética vigente.

5.3.5. Não serão aceitas propostas de projetos que já tenham sido contemplados com bolsa em 2025 em outros editais do IFC ou externos.

5.3.6.1. É de inteira e única responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa, a verificação e cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa, como a obtenção das autorizações para o desenvolvimento do mesmo junto aos comitês correspondentes, antes de seu início.

5.4. Procedimentos específicos da Modalidade de Extensão

5.4.1. Cada proponente poderá submeter 01 (um) Plano de Trabalho por modalidade de curso.

5.4.2. A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA – Extensão e detalhado o processo de preenchimento no site da Reitoria → PROEPPI - EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO → Conheça a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação → Extensão → Manuais SIGAA → 1.2. Para submissão de projetos, eventos ou ações, ou pelo endereço: <https://extensao.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/52/2022/11/PROEX-Manual-Como-Submeter-Proposta-de-Acao-de-Extensao.pdf>

5.4.3. Deverão ser submetidos via sistema SIGAA e enviado obrigatoriamente em formato PDF, com as assinaturas em formato digital e anexados no momento da submissão da proposta, devendo ser inseridos na etapa 7 do SIGAA – Projetos os seguintes anexos:

- a) [Anexo X - Formulário de Identificação de Projeto e Equipe](#)
- b) [Anexo XII - Declaração do Proponente de Disponibilidade de Carga Horária](#)
- c) [Anexo XIV - Critérios de Avaliação da Experiência do Proponente do Projeto](#)

5.4.4. Não serão aceitas propostas, declarações e demais documentos encaminhados via correios, pelo malote institucional, e-mail ou entregues pessoalmente pelo proponente.

5.4.5. Para os projetos aprovados, a indicação do nome do aluno deverá ser feita até a data prevista no cronograma deste edital através do [Anexo XI - Ficha de Indicação do Aluno](#) junto com os documentos de comprovação.

5.4.6. No local de submissão do projeto do SIG, no item Formas de Financiamento do Projeto, o coordenador deve selecionar a opção referente a este Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

6. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Procedimentos específicos da Modalidade de Ensino

6.1.1. As propostas serão avaliadas conforme os critérios de classificação da Tabela 4:

Tabela 4 - Critérios de avaliação dos projetos de Ensino

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Natureza da proposta como projeto de ensino	Eliminatória
2	Observância à estrutura e prazos previstos no edital	Eliminatória
3	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).	Eliminatória
4	Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s)	Eliminatória
5	Justificativa/Relevância	(0 - 10)
6	Clareza e consistência dos objetivos	(0 - 10)
7	Clareza e consistência da metodologia	(0 - 10)
8	Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados	(0 - 10)
9	Adequação/vinculação a, no mínimo, um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (demonstrada na fundamentação do projeto)	(0 - 10)
10	Adequação à escrita padrão da Língua Portuguesa	(0 - 10)

6.1.2. A avaliação do mérito técnico será realizada por consultores *ad hoc* externos ao Campus, sob a forma de avaliação *single blind review*, e em caso de indisponibilidade, a avaliação do mérito técnico poderá ser realizada pelo Comitê de Ensino do Campus.

6.1.3. Será aferida a média aritmética simples da pontuação atribuída pelos avaliadores para fins de obtenção da pontuação final do projeto.

6.1.4. Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pontuação final igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação.

6.1.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- Justificativa/Relevância;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

-
- b) Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados;
 - c) Clareza e consistência da metodologia;
 - d) Adequação/vinculação a, no mínimo, um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
 - e) Sorteio.

6.2. Procedimentos específicos da Modalidade de Pesquisa

6.2.1. As propostas submetidas para este Edital inicialmente serão analisadas pela CAPP do Campus Luzerna, a qual, em consonância com os incisos I e II do art. 16 da [Resolução nº 70-CONSUPER/2013](#), emitirá parecer em relação à validade, pertinência e viabilidade técnica e científica das mesmas.

6.2.2. Após a emissão do parecer da CAPP, quando necessário, o parecer sobre viabilidade financeira será emitido pelo Departamento de Administração e Planejamento (DAP) e da Direção-Geral do Campus Luzerna.

6.2.3. Serão homologados os projetos de pesquisa que estiverem em conformidade com este Edital, e que adquirirem parecer favorável da CAPP, e quando necessário, do DAP e da Direção Geral do Campus.

6.2.4. Os projetos serão avaliados pelo mérito técnico e pelo mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa, utilizando os seguintes pesos para o cálculo da pontuação final do projeto:

- a) Mérito Técnico do projeto de pesquisa: 70%;
- b) Mérito Curricular do Coordenador do projeto de pesquisa: 30%.

6.2.5. A avaliação do mérito técnico será realizada, obrigatoriamente, por consultores ad hoc externos ao Campus, e em casos de indisponibilidade, a avaliação do mérito técnico poderá ser realizada pela CAPP do Campus. Os critérios considerados e a respectiva pontuação máxima são apresentados na Tabela 3.

6.2.6. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior nota no critério Mérito Curricular do Coordenador do projeto de pesquisa.

6.2.7. Caso algum membro da CAPP submeta proposta a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de projeto na categoria escolhida pelo mesmo.

6.2.8. As propostas serão avaliadas conforme os critérios da Tabela 5:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Tabela 5 - Critérios de avaliação dos projetos de Pesquisa

Item	Critério de avaliação	Pontuação Máxima
1	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	10
2	Impacto econômico ou social da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	10
3	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s)	10
4	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	10
5	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10
6	Viabilidade de execução da proposta	10
7	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10
8	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10
9	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista(s) em relação ao projeto de pesquisa.	10
Somatório dos pontos		90

6.2.9. Serão atribuídos mais **10 pontos** ao mérito técnico da proposta que comprovar a parceria com uma instituição ou empresa na realização do projeto. A comprovação será através de uma carta de anuência da empresa ou instituição parceira.

6.2.10. Para a avaliação do mérito curricular do coordenador serão considerados os critérios, pontuações e limites, descritos na Tabela 6.

Tabela 6 - Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador

Item	Critério	Valor por item	Pontuação máxima	Qtde	Valor final
1	Pesquisador com Doutorado concluído	2	2		
2	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A1 a A4, B1 a B2)	4	12		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

3	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3 a B5 ou C)	2	8		
4	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento nacional ou internacional.	1,5	6		
5	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional.	1	6		
6	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	1	6		
7	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	0,5	6		
8	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, vinculados a algum projetos (concluídos e em andamento).	1	8		
9	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente (concluídas ou em andamento).	1	5		
10	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
11	Orientação de dissertação e/ou tese concluída.	3	6		
12	Coorientação de dissertação e/ou tese concluída.	2	6		
13	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado.	1,5	8		
14	Autoria ou coautoría de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	8		
15	Autoria ou coautoría de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2	8		
Somatório dos pontos			100		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

6.2.11. A pontuação referente ao mérito curricular do coordenador será feita com base nas informações registradas no Currículo Lattes/CNPq. Será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de 1º de janeiro de 2020 até a data limite de inscrição dos projetos, conforme cronograma deste Edital.

6.2.12. Informações registradas de forma imprecisa no Currículo Lattes serão desconsideradas para fins de avaliação do mérito curricular do coordenador.

6.2.13. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6.2.14. Não serão consideradas as informações que estejam apresentadas fora do item correto no Currículo Lattes.

6.2.15. Projetos cujo coordenador tenha submetido, nos anos de 2024 e 2025, proposta(s) para editais externos ao Campus Luzerna, terão 5 pontos adicionais na pontuação geral, devendo apresentar comprovação junto à submissão do projeto.

6.2.16. A homologação dos projetos e a verificação da pontuação do mérito curricular do coordenador será realizada pela CAPP do Campus Luzerna.

6.2.17. Para o resultado da homologação e da pontuação do mérito curricular do coordenador, é assegurada a possibilidade de envio de recurso, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, por meio eletrônico e em formulário próprio, para o e-mail pesquisa.luzerna@ifc.edu.br, conforme o cronograma deste Edital.

6.2.18. A CAPP é responsável pela classificação dos projetos em ordem decrescente, conforme a pontuação geral obtida.

6.2.19. Estão sujeitas a desclassificação as propostas que não atenderem aos requisitos presentes no Edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros Editais ou Programas com fomentos.

6.2.20. O Plano de Trabalho que foi submetido a Editais de Demanda Permanente, poderá ser submetido neste Edital, mediante interrupção do projeto naquele edital, com a devida apresentação do relatório final das atividades do projeto à Coordenação de Pesquisa do Campus Luzerna.

6.2.21. O coordenador do projeto contemplado neste Edital deverá fornecer à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do campus os seguintes documentos até a data estipulada no cronograma:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

-
- a) Comprovante de matrícula e frequência (do semestre anterior) do aluno bolsista;
 - b) Declaração de pais ou responsável para alunos menores de 18 anos, autorizando o mesmo para participar e desenvolver o projeto de pesquisa;
 - c) Declaração do bolsista que se compromete com os termos do Edital;
 - d) Declaração do bolsista de não possuir vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa, durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica;
 - e) Preenchimento de um arquivo, a ser disponibilizado pela coordenação de pesquisa, com os dados para cadastro do bolsista e dados para cadastro do projeto.

6.2.22. Caso os documentos listados na cláusula anterior não sejam fornecidos até a data estipulada no cronograma, acarretará na suspensão temporária da bolsa. O atraso de 30 dias no prazo para a entrega desta documentação, implicará na desclassificação do referido projeto, neste caso será contemplado o próximo projeto seguindo a ordem classificatória.

6.3. Procedimentos específicos da Modalidade de Extensão

6.3.1. Com a divulgação da homologação das propostas de Trabalho está assegurada a possibilidade de envio de recurso, por via eletrônica, a ser encaminhado pelo Coordenador do Projeto, conforme fluxo do SIGAA/Extensão, assim como, prevê o cronograma deste Edital;

6.3.2. A avaliação do mérito técnico será realizada, obrigatoriamente, por consultores ad hoc externos ao Campus, e em casos de indisponibilidade, a avaliação do mérito técnico poderá ser realizada pelo Comitê de Extensão do Campus.

6.3.3. A avaliação levará em conta o mérito do projeto submetido (equivalente a 70% da nota final), bem como a experiência do coordenador do projeto em atividades de extensão (equivalente a 30% da nota final) conforme as informações publicadas no Currículo Lattes do mesmo.

6.3.3.1. Para a avaliação do currículo do orientador será considerada exclusivamente a produção registrada no período de 5 anos contando até a data limite para submissão das propostas, conforme cronograma deste edital.

6.3.4. Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas no CV Lattes, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

6.3.5. Informações registradas de forma imprecisa no Currículo Lattes serão desconsideradas para fins de avaliação da experiência do coordenador.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

6.3.6. Para a avaliação do mérito técnico das propostas serão analisados os critérios e as pontuações apresentados na Tabela 7.

Tabela 7 - Critérios de avaliação dos projetos de Extensão

Item	Critério de avaliação	Pontuação Máxima
A	Adequação dos cronograma com os objetivos/hipóteses da proposta.	5
B	A proposta prevê a Inclusão Social e a participação da comunidade externa e os setores envolvidos externos, descritos de forma qualitativa, caracterizando o público-alvo.	15
C	Na Proposta há clareza na fundamentação teórica, na justificativa e nos objetivos propostos.	10
D	Sustentabilidade	10
E	Coerência dos resultados esperados	10
F	Viabilidade de Execução do Projeto e adequação dos resultados esperados e orçamento com os objetivos/hipóteses da proposta	10
G	Atendimento a soluções para as questões das comunidades locais e/ou regionais (Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais)	15
H	Apresentação de carta de anuência ao projeto formalizada por instituição pública ou privada parceira para o Atendimento a soluções para as questões das comunidades locais e/ou regionais (Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais)	5
I	A proposta descreve a carga horária conforme a identificação dos membros e responsabilidade da execução das Atividades de Extensão.	5
J	O projeto apresenta ações extensionistas que envolvam a comunidade externa (minicurso, oficina, palestras, cursos, círculo de diálogo etc.)	15
Pontuação Máxima Total		100



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

6.3.7. Para a avaliação da experiência do coordenador do projeto serão considerados os critérios e pontuações apresentados na Tabela 8. O proponente deverá preencher essa tabela ([Anexo XIV - Critérios de Avaliação da Experiência do Proponente do Projeto](#)) e submetê-la acompanhado do plano de trabalho ao SIGAA.

Tabela 8 - Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador

Critério	Valor por item	Pontuação máxima	Qtde	Valor final
Coordenador de Programas de extensão em andamento e/ou concluídos.	4	20		
Coordenador de Projetos de extensão em andamento e/ou concluídos.	3	15		
Artigos publicados em periódicos com Qualis igual ou superior a B2 nos últimos 5 anos	4	Sem Limite		
Artigos publicados em periódicos com Qualis igual ou inferior a B3 nos últimos 5 anos	2	Sem Limite		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nos últimos 5 anos	2	12		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nos últimos 5 anos	1	12		
Resumos publicados em anais de eventos no últimos 5 anos	0,5	7		
Orientação de bolsistas de extensão (concluídas e em andamento) nos últimos 5 anos	1	10		
Somatório de Pontos				

6.3.8. Com a divulgação dos resultados preliminares dos Planos de Trabalho está assegurada a possibilidade de envio de recurso via sistema SIGAA, conforme prazo estabelecido no cronograma;

6.3.9. Como critério de desempate serão melhores classificadas as propostas pela maior pontuação obtida, nessa ordem, nos itens G, D, C, F, H, B, C, A, e I da Tabela 07 deste Edital. Permanecendo o empate, terá preferência o proponente com maior tempo de serviço no IFC Campus Luzerna.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

6.3.10. A classificação será realizada em ordem decrescente, conforme a média aritmética simples das notas dos avaliadores de cada Plano de Trabalho.

6.3.11. Antes de iniciar o projeto, até a data prevista para indicação do bolsista, o coordenador do projeto deverá enviar:

6.3.12. A não entrega de todos os documentos do item 8.8 até as 17h da data estipulada no cronograma deste Edital, implicará na desclassificação da proposta e no repasse da vaga ao próximo colocado.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	ENSINO	PESQUISA	EXTENSÃO
Lançamento do Edital	12 de nov. de 2025		
Período para submissão das propostas	12 de nov. de 2025 até 18 de dez. de 2025		
Divulgação dos projetos recebidos	Até 19 de dez. de 2025		
Resultado da avaliação do colegiado do curso envolvido	Até 6 de fev. de 2026	-	-
Recurso à avaliação do colegiado do curso	Até 7 de fev. de 2026	-	-
Divulgação do resultado do recurso à avaliação do colegiado do curso	Até 11 de fev. de 2026	-	-
Divulgação da pontuação do mérito curricular e dos projetos recebidos	Até 13 de fev. de 2026	13 de fev. de 2026	13 de fev. de 2026
Recebimento de recursos sobre mérito curricular e projetos recebidos	17 de fev. de 2026	17 de fev. de 2026	17 de fev. de 2026
Divulgação do resultado dos recursos sobre projetos recebidos, pontuação/nota atribuída e mérito curricular	Até 19 de fev. de 2026		
Divulgação da classificação final dos projetos	Até 20 de fev. de 2026		
Recebimento de recursos contra a classificação final dos projetos	Até 20 de fev. de 2026		
Resultado dos recursos e homologação da classificação final dos projetos aprovados após recursos	Até 25 de fev. de 2026		
Início da execução dos projetos	2 de mar. de 2026		
Indicação do bolsista e entrega dos documentos	25 de fev. de 2026 até 13 de mar. de 2026		
Entrega do relatório parcial do projeto	14 de ago. de 2026		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Término da execução do projeto	30 de nov. de 2026
Entrega do relatório final	Até 18 de dez. de 2026
Entrega do comprovante de apresentação/publicação	Até 18 de dez. de 2026

7.1. Os resultados de cada etapa serão publicados no portal do IFC - Campus Luzerna (<https://editais.luzerna.ifc.edu.br/2025/11/15/edital-de-projetos-de-ensino-pesquisa-e-extensao-2026/>).

8. ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO

8.1. Pontos Comuns às Modalidades

8.1.1. O acompanhamento na execução do projeto será por meio de:

- a) Relatório parcial referente às atividades realizadas;
- b) Relatório final referente às atividades realizadas;
- c) Publicação ou apresentação dos resultados do projeto em eventos.

8.1.2. Todos os relatórios deverão ser enviados digitalizados e assinados, respeitando os fluxos específicos de cada modalidade. Alternativamente, as Coordenações poderão disponibilizar, na página de publicação do edital, links para preenchimento dos relatórios através do *Google Forms*.

8.1.3. Ao final das atividades, os resultados deverão ser apresentados ou publicados em eventos institucionais ou externos, e os comprovantes devem ser enviados às coordenações responsáveis.

8.1.4. Em todas as publicações e apresentações decorrentes dos projetos aprovados e subsidiados com recursos deste edital, será obrigatório mencionar o apoio do Instituto Federal Catarinense – IFC, nos seguintes termos: “Este projeto é financiado com recursos do Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Luzerna.”

8.1.5. A certificação será emitida apenas após a aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

8.1.6. O descumprimento das obrigações previstas neste edital pode acarretar penalidades, incluindo a impossibilidade de participação em futuros editais.

8.2. Específicos de Ensino:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

8.2.1. Os relatórios deverão ser enviados para a CGE, por meio de link específico disponível no site do IFC (<https://luzerna.ifc.edu.br/projetos-de-ensino-2026/>), respeitando prazos e modelos padronizados de relatório correspondente:

- a) [Anexo III - Relatório Parcial de Projeto de Ensino](#)
- b) [Anexo IV - Relatório Final do Projeto de Ensino](#)

8.2.2. Certificados poderão ser emitidos para docentes, discentes, técnicos administrativos, convidados e voluntários, desde que a função certificada esteja de acordo com o projeto aprovado.

8.2.3. Certificados parciais serão emitidos somente para alunos formandos.

8.2.4. Estudantes que participarem, como público beneficiado pelo projeto, das atividades oferecidas terão declaração de participação emitida diretamente pelo Coordenador do Projeto.

8.2.5. A solicitação de certificados será feita pela CGE ao setor de Registros Acadêmicos e Cadastro Institucional (RACI), via memorando.

8.3. Específicos de Pesquisa:

8.3.1. Relatórios e comprovantes de publicação deverão ser enviados à Coordenação de Pesquisa por e-mail para os endereços pesquisa.luzerna@ifc.edu.br e bolsista.pesquisa@luzerna.ifc.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.

8.3.2. Os modelos de relatório estão disponíveis através dos anexos:

- a) [Anexo VIII - Modelo de Relatório Parcial](#)
- b) [Anexo IX - Modelo de Relatório Final](#)

8.3.3. O coordenador do projeto deverá garantir que os resultados sejam publicados, com o bolsista contemplado indicado como primeiro autor.

8.3.4. O descumprimento das obrigações desta modalidade torna o coordenador inadimplente com a CAPP, o que impede a participação em futuros editais até a regularização.

8.3.5. A análise e parecer sobre os relatórios serão de responsabilidade da CAPP.

8.4. Específicos de Extensão:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

8.4.1. Relatórios parciais e finais deverão ser enviados à Coordenação de Extensão via SIGAA/Extensão, de acordo com o cronograma.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS EM EVENTOS

9.1.1. Os Coordenadores de projetos, juntamente com os bolsistas contemplados neste Edital, deverão apresentar/publicar os resultados parciais obtidos na Semana da Ciência e Tecnologia (SECITEC) do IFC – Campus Luzerna ou em outros eventos, institucionais ou externos.

9.1.2. O descumprimento do item anterior implica em inadimplência do servidor proponente e do aluno bolsista, impossibilitando que ambos participem ou sejam contemplados com propostas/projetos em outros editais do IFC – Campus Luzerna, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do encerramento do prazo para envio do relatório final.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A submissão de propostas ou planos de trabalho implica na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e no regulamento correspondente, não sendo aceita a alegação de desconhecimento e nem justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

10.2. É responsabilidade do proponente/coordenador adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando aplicáveis.

10.3. É compromisso do(a) coordenador(a) cumprir as datas estabelecidas para a entrega de relatórios parciais e finais, ou outras documentações previstas neste Edital.

10.4. O campus poderá cancelar a concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto caso:

- a) Não sejam cumpridas as atividades previstas no cronograma, sem justificativa;
- b) O projeto seja contemplado com recursos financeiros ou bolsa em outro edital;
- c) Ocorra algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5. Caso o projeto seja contemplado com recursos financeiros em outro edital, os recursos remanescentes poderão ser destinados a outros projetos inscritos e classificados neste Edital, desde que estejam em andamento com voluntários e que cumpram os objetivos propostos dentro do prazo final deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

-
- 10.6. É dever do coordenador informar à coordenação responsável (ensino, pesquisa ou extensão) caso o projeto receba apoio de outro edital. A omissão dessa informação pode implicar em inadimplência, prejudicando a participação em editais futuros.
- 10.7. Os servidores poderão considerar a carga horária prevista em projetos para fins de cumprimento de carga horária de trabalho, respeitados os limites máximos vigentes e as normas internas do IFC.
- 10.8. Este Edital, os modelos de formulários e os documentos necessários ao atendimento das exigências estarão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados, conforme a modalidade (ensino, pesquisa ou extensão).
- 10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelos comitês específicos (Ensino, Pesquisa ou Extensão), ouvidas, se necessário, outras instâncias, como colegiados de curso e Direção-Geral do Campus Luzerna.
- 10.10. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, por decisão da Direção-Geral do Campus Luzerna, dos comitês correspondentes ou por exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



EDITAL Nº 8/2025 - GAB/LUZ (11.01.11.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/11/2025 09:35)

MARIO WOLFART JUNIOR

DIRETOR GERAL - TITULAR

DC/LUZ (11.01.11.01)

Matrícula: ###086#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **12/11/2025** e o código de verificação: **d37eaced8c**